



Coaf



Contrato nº 0353/2021-SMS.
Processo nº P152327/2021.

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.583/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, E-mail: superfio2003@gmail.com / licitacao.superfio@gmail.com, Telefone: (85) 3253.4113 / 3051.6519 / 9 8869.0217 / 9 9673.1560, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**, portadora da Carteira de Identidade nº 2008782747 SSP/CE e do CPF nº 038.565.783-82, com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS II** destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	V.Total
9	800	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	HIPOLABOR	R\$ 7,95	R\$ 6.360,00



14	400	BISNAGA	VASELINA POMADA 30G.	RIOQUIMICA	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 8.804,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 8.804,00 (oito mil oitocentos e quatro reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso

prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de setembro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Dados: 2021.09.13 16:52:08 -03'00'

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
CPF nº 038.565.783-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


CPF: 059.207.373-06

2.

JOSE MURICIO C. JUNIOR
CPF: 348.643.088-29

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Cálculo de Contratos,
Contratos e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 14/09/2021 08:22:12 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo CONTRATO PE 076-2021 - SOBRAL.pdf

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29114882000106, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

JOSÉ CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.285.849/0001-14. CONTRATADA: Empresa VIÇOSA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.581.887/0001-72. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/15857 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/gás engarrafado, liquefeito de petróleo - glp, composição básica propano e butano, gás de cozinha, cilindro 45.0 quilogramas (P45), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais), a ser pago com recurso do PMDE do CEI Maria José Carneiro, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 3808-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Anna Carolina Ripardo Dias, Agente Administrativa, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Raquel Chaves Luciano - CONTRATANTE e Francisco Haroldo Carvalho Mapurunga- CONTRATADO.

PORTARIA 098/2021 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, aos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação conforme anexo único desta portaria. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de setembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 098/2021 - SME	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
8727	ADRIANA MARIA DIAS
2100	ANA CÉLIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA
9393	ANA CÉLIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA
9296	ANA FLÁVIA VERDE SAMPAIO VASCONCELOS
0645	ANA FLÁVIA VERDE SAMPAIO VASCONCELOS
17092	BETANHA ARAÚJO DE LIMA
2653	CÂNDIDA MARIA SOUSA LOPES
34127	ELIONE ESTEVAM DA SILVA
16460	FERNANDA MOURA ALMEIDA BATISTA
19782	FERNANDA MOURA ALMEIDA BATISTA
8641	FRANCISCO CÉSAR RODRIGUES
1847	FRANCISCO RANIERE LUCAS
8653	JOANA DUARTE SOUZA
16489	JOANA DUARTE SOUZA
8082	JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES
34125	MARIA VALERIA AGUIAR PESSOA
34126	VANESSA LIMA NERY OLIVEIRA

PORTARIA 099/2021 - SME - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (Código 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral da Servidora JOANA DUARTE SOUZA, matrícula 8653, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de setembro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P16333/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 067/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de

prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 1.0072.1370 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2.0072.2379 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1220000002. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0351/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P16333/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 067/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 1.0072.1370 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1370 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.1371 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2.0072.2381 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.2379 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1214000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1211000000; 07.01.10.30 2 .0073. 2376 .33903900. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P160781/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 593.056,80 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Art. 26 paragrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento nº 003/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903900. 1214000000. Sobral-CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0352/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P160781/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: VIDEN PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.119.417/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Art. 26 paragrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e o Credenciamento nº 003/2021. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 019/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 593.056,80 (quinhentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903900. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15/09/2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Wagner de Araújo - Representante da empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0353/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº

05.675.713/0001-79. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS II destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 8.804,00 (oito mil oitocentos e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica); 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Hospital DR ESTEVAM - 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0195/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LIGIA MARIA CARNEIRO-ME. CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0195/2021-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021, tendo em vista as seguintes alterações contratuais em anexo. Conforme processo P163331/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lígia Maria Carneiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO - EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0195/2021-SMS ONDE SE LÊ:						
ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
9	11.700	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	SANVAL	RS 1,05	RS 12.285,00
VALOR TOTAL						RS 12.285,00
LEIA-SE						
ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
9	11.700	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	GREENPHARMA	RS 1,05	RS 12.285,00
VALOR TOTAL						RS 12.285,00

PORTARIA Nº 030/2021 - SMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Saúde de Sobral, Regina Célia Carvalho da Silva, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1162, de 10 de julho de 2012, que modifica a Lei nº 341/2001, tratando sobre a reestruturação e modernização do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral é um órgão normativo, propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das Políticas Públicas sobre Drogas; CONSIDERANDO a necessidade de nomear os conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral RESOLVE: Art. 1º Nomear os conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral, para exercerem seu mandato de Conselheiro(a), para o Biênio 2021/2023, de acordo com o Regimento Interno, com representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionadas de acordo com os seguintes segmentos: I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: TITULAR: Jorgiana Brito de Moraes; SUPLENTE: Joreolana Brito da Silva. b) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: TITULAR: José da Silva Sousa; SUPLENTE: Claudine Carneiro Aguiar c) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ: TITULAR: Francisco Ivo Duarte de Sousa. SUPLENTE: Bruna Lopes Paiva. d) SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: TITULAR: Ana Maria Serra Dias; SUPLENTE: Ada Verbena de Lóiola Vasconcelos. e) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: TITULAR: Antônio Humberto de Sousa;

SUPLENTE: Maria Reisglauca Lobo de Oliveira. f) POLÍCIA MILITAR: TITULAR: Roberto Fernandes Pessoa; SUPLENTE: Francisco Edísio Moura Lima. II - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS NO 5º FÓRUM DAS ENTIDADES DO BIÊNIO 2021/2023, REALIZADO DIA 03/09/2021 a) INSTITUTO TEIAS DA JUVENTUDE (ITJ): TITULAR: Janaina Magalhães de Azevedo; SUPLENTE: Gleicivania Eleuterio de Oliveira. b) SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE (SAFS): TITULAR: Francisca das Chagas Silva Mesquita; SUPLENTE: Antônia Márcia Mesquita da Silva. c) FAZENDA DA ESPERANÇA: TITULAR: Danilo dos Santos Silva; SUPLENTE: Francisca Francirene Tomaz Parente. d) INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM: TITULAR: Roberto Mesquita de Medeiros; SUPLENTE: Tamilles Mesquita de Medeiros. e) ASSOCIAÇÃO SHALOM TITULAR: José Ricardo dos Santos; SUPLENTE: Mariana Pereira da Silva. a) REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS E/OU FAMILIARES: TITULAR: Alexandre Augusto Chastinet; SUPLENTE: Maria Suzana de Souza Castro. TITULAR: Maria Ribeiro Lopes; SUPLENTE: Eziel Santiago da Silva. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de setembro de 2021. regina célia carvalho da silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 19/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 19/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Deferir os recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados: Ana Glauca Ferreira Celestino; Bruna Balica da Silva; Jezrael Carolini Segundo Mesquita; Jose Gerardo Sousa Araújo; Nubia Mikeale da Silva Sousa; Paulo Henrique Duarte Nascimento e Tarcila Maria Magalhães Mendes Carneiro. II. Deferir parcialmente o recurso interposto pela candidata Maria Elizangela Jacinto Pires quanto ao motivo inicialmente registrado como em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural, mas ratificando o indeferimento de sua inscrição por estar em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural. III. Incluir na relação do resultado das inscrições indeferidas, pelo princípio da autotutela, as candidatas Antonia Leiliane da Silva e Maria Eliza Pereira Mendes. IV. Reabrir, em razão da retificação supramencionada, o prazo para apresentação de recurso, exclusivamente, para as candidatas indicadas no item III do presente termo. A interposição do recurso deverá ocorrer no dia 17 de setembro de 2021, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs +edital192021@gmail.com. V. Incluir na relação do resultado das inscrições deferidas, pelo princípio da autotutela, a candidata Juliana Oliveira de Andrade. VI. Informar que os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. VII. Informar que os recorrentes poderão solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo enviado através do e-mail recursos.espvs +edital192021@gmail.com, as quais serão respondidas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. VIII. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. Sobral, CE, 16 de setembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 19/2021 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES			
NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OTICIDADE	MOTIVO
ABRIL DE MESQUITA CONCEALVES	13	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ADRIANA LIBRATO RODRIGUES	23	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ADRIANA MARIA VIANA	4	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
AILA MARIA DE FREITAS SOUSA	22	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E e F do edital inaugural.
AILA DA SILVA FERREIRA	NÃO INFORMADA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA	3	DEFERIDA	-
ALINE RAYARA LABORATO MENDES	7	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ALINE SOUSA LIMA	20	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A e F do edital inaugural.
ALYNE DE PAIVA VASCONCELOS	NÃO INFORMADA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A, C, D, E e F do edital inaugural.
AMANDA MARTINS OLIVEIRA	25	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
AMANDA PAULA DOS SANTOS	26	DEFERIDA	-
ANA CARLA RIBEIRO ELIOT	22	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ANA CLÁUDIA VASCONCELOS MARCELO	16	DEFERIDA	-
ANA CLEIA MELO DA SILVA	20	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ANA EDUARDA DA SILVA	2	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ANA GLAUCIA FERREIRA CELESTINO	8	DEFERIDA	-
ANA GLEIZ E DE SOUSA SILVA	2	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ANA FRANSILE SOUSA	11	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ANA JACQUELINE DO NASCIMENTO	20	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ANA JYCE SARUA DOS SANTOS	3	DEFERIDA	-
ANA KARLA ALVES DE SOUSA	6	DEFERIDA	-
ANA KAROLINE BORGES MARTINS	20	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ANA RAJANY ELFRASO DA SILVA	10	DEFERIDA	-
ANA LILIA GALLIANO JACQUI	1	DEFERIDA	-
ANA KELYVA FERREIRA CARLOS SANTOS	10	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea F do edital inaugural.
ANA MARIA DA CRUZ BOKLAND	8	DEFERIDA	-
ANA MARIA DE MESQUITA AGUIAR	19	DEFERIDA	-
ANA PAULA DE SOUSA LOPES	13	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ANA PAULA FERREIRA SOUSA	3	DEFERIDA	-
ANDREA SILVA BRASILE	2	DEFERIDA	-
ANTONIA CLAUDIA FERREIRA OLIVEIRA	2	DEFERIDA	-
ANTONIA CLEANE ANDRADE DE AGUIAR	1	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ANTONIA LEILIANE DA SILVA	-	INDEFERIDA	Consultado o item 3.6 do edital inaugural.
ANTONIA LIMA DE CARVALHO	3	DEFERIDA	-
ANTONIA MABEL FERREIRA DOS SANTOS	22	INDEFERIDA	Consultado o item 3.6 do edital inaugural.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 061.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com cotas de ampla participação e exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 17/09/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 30/09/2021 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 16 de Setembro de 2021

WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2807.03/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2807.03/2021, cujo o objeto é a construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Senador Sá/CE, Conforme Projeto Básico. Empresa(s) Habilitada(s): PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ 19.967.758/0001-21); CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.452.767/0001-54); CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA (CNPJ 01.795.971/001-38); MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA -ME (CNPJ 27.583.854/0001-02); R V P CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS (CNPJ 07.876.676/0001-92); COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 17.411.277/0001-00); C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 02.110.202/0001-11); LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.270.402/0001-55); R A CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 13.772.961/0001-66); APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 24.614.233/0001-42); WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ 10.932.123/0001-14); PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 15.203.873/0001-79); SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 22.346.772/0001-12); VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 01.992.393/0001-20); MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 26.991.913/0001-00); FJ DE MATOS NETO ME (CNPJ 20.160.697/0001-75), por cumprirem todas as exigências do edital de licitação. Empresa (s) Inabilitada (s): O DOS REIS BRANDÃO EIRELI (CNPJ 27.105.515/0001-02); N LANDY BOTO PORTELA (CNPJ 23.347.561/0001-67); A & N CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 15.478.586/0001-71); NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 35.131.683/0001-09); FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEIREDO 03781141314 (CNPJ 35.237.870/0001-63); ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS (CNPJ 29.093.349/0001-05); AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ 21.417.500/0001-01); OTACILIO VICTOR DAVI 62614075337 (CNPJ 38.074.048/0001-17); F S M DA COSTA (CNPJ 24.989.784/0001-90); DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ 15.203.873/001-79); FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354 (CNPJ 40.904.276/0001-19); CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI ME 27.513.714/0001-50 e D SOUSA RIOS (CNPJ 35.752.089/0001-27), por não preencherem os requisitos do edital de licitação. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 27 de setembro de 2021, às 09:00 horas.

Senador Sá-CE, 16 de setembro de 2021.

FRANCISCA HERLANIA SILVA MESQUITA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0353/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS II destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2021, A.R.P. nº 073/2021. Valor Global: R\$ 8.804,00 (Oito mil oitocentos e quatro reais). Prazo de vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Data da Assinatura: 16 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 894711)

Central de Licitações. Data de Abertura: 30/09/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios (água mineral, açúcar e café), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P163279/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 136/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 894711). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 16 de Setembro de 2021.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 893970) - ADENDO 01

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 30/09/2021, às 09h30min (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos odontológicos I que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. MODALIDADE: Adendo 01 do Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 893970). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 16 de Setembro de 2021.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.02.01 - PE
Repetição

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de setembro de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2021.08.02.01 - PE, com fins à contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado IP, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou pelo fone: (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - Ce, 16 de setembro de 2021

MARIA MONICA BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.13.01 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de setembro de 2021, às 14:00h (quatorze horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.09.13.01 - SRP, com fins ao Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 16 de setembro de 2021

MARIA MÔNICA BARBOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 0032907.2021.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o Resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 0032907.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A LOCALIDADE DE BANDEIRA AO DISTRITO DE CAMPANARIO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. decide, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA como a melhor proposta a empresa: CNT- CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI- CNPJ sob nº 12.314.392/0001-42. Valor R\$: 903.530,46 (novecentos e três mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), ficando declarada VENCEDORA do certame. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: pmulicacao@hotmail.com

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/21-PE-SEJ

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 029/21-PE-SEJ, cujo Objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa para Futuras e Eventuais prestações de serviços de organização e realização de eventos esportivos, junto a Secretaria de Esporte e Juventude deste Município. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 30 de Setembro de 2021, às 09h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO

Pregoeiro

